



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
GOVERNO DO DISTRITO DA MANHIÇA  
SECRETARIA DISTRITAL  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PELO  
POSTO ADMINISTRATIVO DE MALUANA

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DA MANHIÇA

CONTRATADA: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES MALUANA, LDA

CONTRATO Nº: 06/GDM/SDM/UGEA/2020

*Pela Entidade Contratante*

Governo do Distrito da Manhiça



José Zito Lourenço Licucu  
(Secretário Permanente Distrital)

*Pela Contratada*

Combustíveis e Lubrificantes Maluana, Lda



(Eduardo Elias Jonas)  
(Gerente)

## Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental
F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia





H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspeções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
---	----------------

41	Força Maior
Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas
R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem
S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações




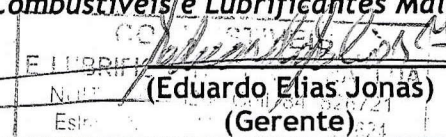
<b>SECÇÃO IV - CONTRACTO</b>	
Nº do Contracto: 06/GDM/SDM/UGEA/20	
Data: 22/06/2020	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE</b>	
1.1. Nome da Entidade Contratante:	<b>Secretaria Distrital da Manhiça</b>
1.2. Endereço:	<b>Governo do Distrito da Manhiça, Rua 12, Vila Municipal da Manhiça, Telefax: 21-810289</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
2.1. Nome da Contratada:	<b>Combustíveis e Lubrificantes Maluana, Lda</b>
2.2. Endereço:	<b>Moçambique, Maputo Província; EN1, Manhiça, Posto Administrativo de Maluana; Telefone: 872167770; Nuit: 400766290.</b>
<b>3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
3.1. Objecto:	3.1.1. O objecto do Contrato é o seguinte: <b>Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes pelo Posto Administrativo de Maluana.</b> 3.1.2. A contratada deve fornecer os serviços de acordo com a descrição técnica em anexo, fornecida pela Entidade Contratante e corrigir quaisquer defeitos indicados pela comissão de recepção.
3.2. Prazo de Execução:	3.2.1. O prazo de execução do contrato é de: <b>09 meses</b>
<b>4. DO PREÇO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO</b>	
4.1. Preço:	4.1.1. Pelo fornecimento dos serviços, a Entidade Contratante pagará à Contratada o preço de: <b>140.000,00Mt (Cento e quarenta mil)</b> 4.1.2. O preço do Contrato inclui o IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.
4.2 Realização dos serviços	4.2.1 A realização dos serviços é feita mediante a requisição externa emitida pela entidade contratante.
4.3. Forma de pagamento:	4.3.1. O pagamento será feito de acordo com as seguintes





	<p>condições: (guia de entrega, análise e aprovação pela comissão de recepção de bens; emissão da factura e posterior pagamento da factura);</p> <p>4.3.2. O pagamento será feito no prazo de: 15 dias, mediante a disponibilidade de fundos no sistema.</p> <p>4.3.3. No pagamento do preço do Contrato, a Entidade Contratante fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.</p> <p>4.3.4. É permitido o pagamento de adiantamento sem apresentação da garantia ate ao limite de 30% do valor do contrato: [indicar a percentagem], caso exceda o limite mencionado a Contratada deve prestar uma garantia igual ao valor adiantado. <b>N/ aplicável.</b></p>
4.4. Cabimento Orçamental:	<p>4.3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Exercício económico 2020, realizadas no ano 2020;</li> <li>➤ Exercício económico 2021, realizadas nos primeiros 3 meses do ano 2021.</li> </ul>
<b>5. DA RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
5.1. Auto de recepção:	<p>5.1.1. Os serviços são considerados concluídos, apos a entrega total e mediante a aceitação pela entidade contratante.</p> <p>5.1.2 Se os serviços não estiverem em conformidade, a entidade contratante, informará a contratada, a qual deverá corrigir e entidade contratante emitirá o auto de recepção definitiva que deve ser assinada pelas partes, na presença da comissão de recepção.</p>
5.2. Correção dos defeitos:	<p>5.2.1. Quando a comissão de recepção verificar falhas ou defeitos nos serviços, lavrara um Auto denunciando o facto e notificara a Contratada para proceder a correção no prazo de: 15 dias.</p>
<b>6. DA CESSAÇÃO DO CONTRACTO E DAS SANÇÕES</b>	
6.1. Cessaçao:	<p>6.1.1. O contrato pode ser rescindido pela Entidade</p>

	Contratante ou Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.
6.2. Sanções:	<p>6.2.1. No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.</p> <p>6.2.2. Entidade Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indemnizará a contratada por mora no pagamento da prestação;</li> <li>• Instauração do procedimento disciplinar ao agente ou funcionário do Estado que viole os procedimentos de contratação previstos no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, e as Clausulas contratuais.</li> </ul> <p>6.2.3. Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Perca da garantia definitiva a favor da Entidade contratante, caso tenha sido exigida;</li> <li>• Multa a título de indemnização: 00%, aplicável em caso de atraso de fornecimento de Bens superior a 30 dias, pelos prejuízos causados a Entidade Contratante.</li> </ul>
6.3. Práticas antiéticas	6.3.1 A entidade contratante e a contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do Contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas ficam sujeitas as sanções previstas na legislação vigente.
6.4. Foro:	6.4.1. O foro para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é o <b>Tribunal Administrativo</b> .
6.5. Litígios:	6.5.1. Quaisquer litígios ou divergências do presente Contrato, serão resolvidos amigavelmente entre as partes, não chegando-se a solução, recorrer-se-á às instâncias judiciais competentes do fórum do <b>Tribunal Administrativo</b> , devendo para o efeito informar por escrito a outra parte num período mínimo de (5) cinco dias úteis, a

	sua intenção antes da tomada de decisão.
6.6. Anti - Corrupção	6.6.1. Nos termos do nº 1 do Artigo 6 da Lei nº6 /2004 de 17 de Junho, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre serviços a prestar.
6.7. Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de Concurso;</li> </ul>	
7. O presente contrato vai ser assinado pelas partes em 3 exemplares, de igual teor, cada um deles fazendo fé, na data acima mencionada e produz efeitos a partir do dia 22 de Junho de 2020.	
<p>Pela Entidade Contratante  <b>Governo do Distrito da Manhiça</b></p>  <p><b>José Zito Lourenço Ligucu</b>  (Secretário Permanente Distrital)</p>	<p>Pela Contratada  <b>Combustíveis e Lubrificantes Maluana, Lda</b></p>  <p><b>(Eduardo Elias Jonas)</b>  (Gerente)</p>